



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.792 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.008

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal proceder a escritura pública de Re-Ratificação do imóvel que especifica e dá outras providências".

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

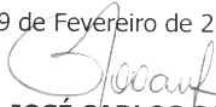
Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado proceder a **Escritura Pública Re-Ratificação da Área de Terras com a área de 5.854,13m2., localizada no vértice formado com as ruas Arsênio De Conti e Celso Morato Leite, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "inica-se no ponto "01", cravado no vértice formado com as ruas Arsênio De Conti e Celso Morato Leite, e a área aqui descrita; segue no sentido horário a distância de 59,22 metros do alinhamento da rua Celso Morato Leite, no rumo 17º31'53"SW, indo até o ponto "02", no alinhamento da Avenida João Wolber, segue confrontando com a Avenida João Wolber, a distância de 93,27 metros, no rumo 75º09'50"NW, indo até o ponto "03", na divisa com a área 2; deflete então a direita, e segue a distância de 65,00 metros, no rumo 14º52'50"NE, confrontando com a área 2, indo até o ponto 04; no alinhamento da rua Arsênio De Conti; deflete novamente a direita e segue confrontando com a rua Arsênio De Conti, a distância de 97,08 metros, no rumo 72º14'15"SE, indo até o ponto "01", encerrando uma área de 2.345,00 metros quadrados., doada em 07/03/1977, ao Bispado de Bauru, para que seja corrigida a área constante da escritura pública lavrada na referida até a fim de possibilitar o competente registro da área ora doado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta cidade de Agudos/SP, conforme croqui e memorial descritivo anexo:**

Artigo 2º Fica Retificado o Artigo 1º. Lei Municipal n.1.220, de 10 de agosto de 1976 e Artigo 1º da Lei Municipal n.1.243 de 29 de setembro de 1976.

Artigo 3º Ficam mantidos, com a mesma redação, o parágrafo único do artigo 1º e artigo 2º da Lei 1.220 de 10 de agosto de 1976.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de Fevereiro de 2.008.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal


Rafael Guilherme Franzini
Assessor Jurídico